PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I Nº 2 8 9 de 2 de Dezembro de 1.960

O Sr. José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Parapuã Decretou e ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Da nova redação ao artigo 6º da lei nº 280 de 12 de agosto de 1.960

Artigo 1º) O Artigo 6º da lei nº 280 de 12 de agosto de 1.960, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 6º) ficam criados no quadro da Prefeitura Municipal de Parapuã, os cargos em Comissão de Diretor, Administrador Chefe e Chefe de Secção, todos de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal, devendo ser pessoa de reconhecida compêtencia e idoneidade, com vencimentos respectivamente de Cr$56.400,00 (cincoenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros), Cr$56.400,00 (cincoenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros) e Cr$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros) anuais.

§ Unico) Fica o Prefeito Municipal autorizado a designar servidores do atual quadro da Prefeitura Municipal, para sem prejuizo das suas funções, exercerem os cargos ora criados, contanto que satisfaçam as condições exigidas, neste Artigo, os quais perceberão, alem dos vencimentos dos cargos que já exercem, mais uma gratificação que não poderá exeder de um terço dêsses vencimentos.

Artigo 2º) A presente lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 2 de dezembro de 1.960.

José Morales Agudo

(a) José Morales Agudo - Prefeito

Publicado e Registrado, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.

Jacob Luppo R.